



www.policiamilitar.sp.gov.br
49bpmip3@policiamilitar.sp.gov.br
Rua Barão do Rio Branco, 318
Vila Arens - Jundiaí/SP
Cep: 13201-670
(11) 4587-5000 Ramal 3



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Jundiaí, 09 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 49BPMI-029/03/21

Do Comandante do 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior

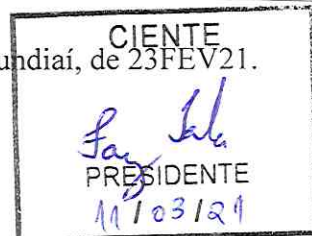
Ao Senhor Faquaz Taha

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí/SP.

Assunto: Ações Policiais-militares.

Referência: Ofício DR/DL 50/2021 – Câmara Municipal Jundiaí, de 23FEV21.

EXPEDIENTE
16/03/21



Preliminarmente, acuso o recebimento do expediente em referência subscrito por esse nobre Edil e que traz congratulações a esta Organização policial-militar pelas ações realizadas com o escopo de coibir a realização de eventos irregulares e causadores de perturbação de sossego na cidade de Jundiaí, do qual externo meus sinceros agradecimentos e, profundamente honrado, faço expandir em sua extensão máxima aos Oficiais e Praças do serviço operacional deste Batalhão, os quais diuturnamente exercem sua missão de servir e proteger a sociedade.

Sociedade esta que é caracterizada por diversas formas de expressão cultural, contudo determinados eventos promovidos em desacordo com convenções sociais acabam por desrespeitar a lei, prejudicando a ordem pública e ferindo direitos e deveres individuais e coletivos.

A Magna Carta em seu artigo 144 estabelece as atribuições dos órgãos de Segurança Pública nos três níveis de governo, notadamente bem distribuídos entre os municípios, os estados, o Distrito Federal e a União.

Assim, todos juntos formam um sistema de segurança pública que, a rigor da palavra, só será sistema se todos aqueles que o formam interagirem entre si em prol de um objetivo comum.

Com efeito, a Carta Política de 1988 inseriu o município como ente federativo também capaz de cuidar da segurança urbana no âmbito da sua atribuição. Cabe então a ele por meio das Guardas Municipais, à luz da Constituição Federal, cuidar estritamente da proteção dos próprios municipais, quais sejam: seus bens, serviços e instalações.

Todavia, urge ressaltar que os municípios agem não só na proteção do patrimônio, como também tem importante papel no combate à violência, prevenindo ostensivamente pequenos delitos, preservando a incolumidade pública, “policiando” preventiva e

ostensivamente em frente às escolas, protegendo a população local e flutuante das cidades sem nos esquecermos do gerenciamento do trânsito; logo a atribuição do município não pode ser encarada como meramente patrimonialista e sim como partícipe do Sistema de Segurança Pública na consolidação da Sensação de Segurança que decorre da ausência de ameaças que possam alterar esse estado.

Destarte, verifica-se a extrema importância das ações de prevenção com atenção direcionada a antecipar os eventos irregulares que tanto incidem na quebra da ordem social, com a necessidade do envolvimento dos diversos atores da Governança Local, composta por representantes legais de órgãos e entidades públicas, além de lideranças comunitárias, para que possam atuar nas diversas atividades desenvolvidas e dentro da sua respectiva esfera de competência antes, durante e após a realização de eventos de perturbação de sossego, para que em conjunto com a Polícia Militar, contribuam para a mitigação dos resultados indesejados pela problemática postulada.

Esse aspecto de fato afigura-se absolutamente crucial, pois com o devido envolvimento de todos os interessados, a abrangência e eficiência das ações se expandem. Motivo pelo qual, concito a participação de representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeitura Municipal, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Vigilância Sanitária e dessa nobre Casa de Leis. Considerando-se os direitos humanos de terceira geração, especificamente, o direito à solidariedade, havemos de entender o compromisso de todos nós em face da segurança pública, por conseguinte é importante cuidar, zelar, denunciar, fiscalizar, acompanhar e vistoriar tudo o que se refere ao interesse público.

É nesse contexto amplificado pela magnitude da pandemia decorrente da Covid-19 que se exige como nunca uma atuação fortemente proativa dos agentes públicos de todos os níveis, para que, além de todos os problemas e ilícitos gerados nesses eventos irregulares, também, as aglomerações, que sabidamente são extensores da contaminação.

Cumprir registrar que há tempos a Polícia Militar tem se empenhado na questão dos “*pancadões*” e, paralelamente ao patrulhamento ordinário diário, são desenvolvidas aos finais de semana as Operações “Paz e Proteção” e “Toque de Restrição”, por meio da Primeira Companhia PM, em conjunto com equipes de Força Tática e com o apoio da Guarda Municipal, de maneira a desestimular práticas ilícitas, com emprego prévio e localizado dos recursos disponíveis que se traduzem em abordagens a indivíduos em atitudes suspeitas, bloqueios policiais, fiscalizações de trânsito e presença física.

Somente no período do início do ano até o último final de semana, as ações, além de obstar vários eventos irregulares, resultaram na abordagem de 620 (seiscentos e vinte) pessoas abordadas, 22 (vinte e dois) bloqueios viários, 56 (cinquenta e seis) pontos de visibilidade, 75 (setenta e cinco) motocicletas e 225 (duzentos e vinte e cinco) automóveis abordados e fiscalizados, 28 (vinte e oito) veículos recolhidos e 225 (duzentos e vinte e cinco)

autos de infração de trânsito confeccionados, dos quais 10 (dez) foram por dirigir sob influência de álcool.

Coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos e aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e distinta consideração.



MALCO BASÍLIO
Tenente-coronel PM Comandante